



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI Nº 837 /2013, de 31 de janeiro de 2013.

AUTORIZA O PAGAMENTO DOS VALORES RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, INDENIZAÇÃO DE ENCARGOS DE SERVIDORES ATIVOS, DECORRENTE DE CONSIGNAÇÃO BANCÁRIA.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar valores relativos a Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2012, dos seus servidores ativos, pensionistas e demais agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal.

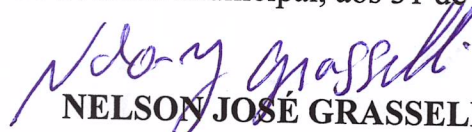
Parágrafo Único - A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, pensionistas e demais agentes públicos alcançados pelo benefício da folha de pagamento do mês de dezembro de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

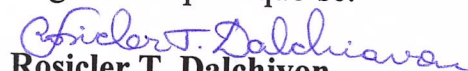
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 de janeiro de 2013


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se.


Rosicler T. Dalchivon
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
31 / 01 / 2013

ASS RECEPTOR